



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTONIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 439, DE 30/04/1982

Autoriza contratação de serviços fotográficos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

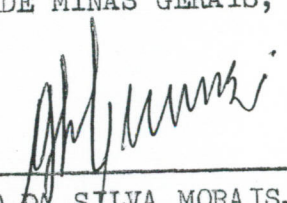
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar um fotográfico para fazer fotografias, para fins eleitorais, de cidadãos residentes neste Município e que ainda não são portadores do título eleitoral.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com as fotografias referidas no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Como fonte de recurso necessário à abertura do crédito especial de que trata o caput do artigo, poderá ser utilizado parcialmente o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 30 DE ABRIL DE 1982.



-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL